

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras e serviços
(Lei Federal nº 14.133/21)

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA MENSAL, NO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 9.717/98 E PORTARIA MPAS Nº 1.467/2022 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA-TO - TAGUA-PREVI

2- INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas necessidades para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Fundamenta-se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O Fundo Municipal de Previdência Social de Taguatinga-TO – TAGUA-PREVI necessita manter plena regularidade junto à Secretaria de Previdência Social, atendendo rigorosamente às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98, pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social. A operacionalização dessas obrigações demanda conhecimento técnico especializado, especialmente no que se refere ao correto preenchimento e envio dos demonstrativos obrigatórios, ao acompanhamento sistemático da carteira de investimentos e à análise contínua de desempenho dos ativos financeiros. A ausência de suporte técnico qualificado compromete não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também a eficiência na gestão dos recursos previdenciários, podendo acarretar riscos financeiros e restrições institucionais ao município. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que assegure suporte técnico contínuo, garantindo conformidade normativa, eficiência operacional e segurança na gestão previdenciária.

4 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em assessoria previdenciária se faz necessária diante da complexidade das atividades inerentes à gestão de um Regime Próprio de Previdência Social e da inexistência, no quadro funcional do município, de equipe técnica com expertise suficiente para atender integralmente às exigências legais e operacionais impostas pelos órgãos reguladores. O cumprimento tempestivo das obrigações junto à

Secretaria de Previdência Social, especialmente no que se refere ao envio de demonstrativos e ao acompanhamento da carteira de investimentos, exige atuação contínua, precisa e tecnicamente qualificada. Além disso, o monitoramento da performance dos ativos e a proposição de estratégias de investimento são fundamentais para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Nesse contexto, a contratação se apresenta como solução adequada e necessária para assegurar a regularidade previdenciária, evitar sanções administrativas e promover uma gestão eficiente e segura dos recursos do TAGUA-PREVI.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
752	Atividades Administrativas- Tagua-Previ	15.20.9.272.2001.2.086	1.802.0000.0000000	339039

6 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Fundamentação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Finalidade da Contratação:

Os serviços a serem contratados compreendem a prestação contínua de assessoria previdenciária especializada ao TAGUA-PREVI, abrangendo todas as atividades necessárias ao cumprimento das exigências legais e à boa gestão dos recursos previdenciários. A contratada deverá realizar o preenchimento, conferência e envio de todos os demonstrativos obrigatórios à Secretaria de Previdência Social, garantindo a conformidade das informações prestadas e o atendimento aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, elaborar mensalmente o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), assegurando a consistência dos dados e sua compatibilidade com a carteira de investimentos do fundo. A prestação dos serviços inclui também a elaboração de relatórios trimestrais de investimentos, contendo análise detalhada da performance da carteira, avaliação de riscos, identificação de ativos com desempenho insatisfatório e proposição de ajustes estratégicos visando otimização da rentabilidade e manutenção da liquidez. A contratada será responsável pelo monitoramento contínuo da carteira de investimentos, acompanhando o comportamento do mercado financeiro e orientando o gestor quanto às melhores práticas de alocação de recursos, sempre em conformidade com a legislação vigente. Também integra o escopo dos serviços o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimento, observando rigorosamente os critérios legais e normativos aplicáveis, bem como a prestação de orientações técnicas permanentes ao gestor do RPPS e ao comitê de investimentos, contribuindo para a tomada de decisões fundamentadas e seguras.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A CONTRATADA, através de seu responsável, deverá executar os serviços em tempo hábil conforme prazo estimado especificado, após a assinatura do contrato, se dispondo a entregar todo serviço em questão, determinado pelo CONTRATANTE. A referida aquisição contida no objeto do presente termo de referência, será prestada com primor e agilidade, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: transporte, combustível e demais custos por conta do CONTRATADO, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

8. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços envolvidos na presente contratação deverão estar discriminados na proposta da contratada e/ou anexar juntamente com sua proposta este termo de referência.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	09	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA MENSAL; - PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS E ENVIO A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-SPREV; - RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE INVESTIMENTOS; - CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; - PREENCHIMENTO MENSAL DOS DEMONSTRATIVOS DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTO - DAIR; - MONITORAMENTO CONTÍNUO COM ACOMPANHAMENTO DE PERFORMANCE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, IDENTIFICANDO ATIVOS COM BAIXA PERFORMANCE E SUGERINDO AJUSTES PARA OTIMIZAÇÃO E LIQUIDEZ, ANÁLISE E ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTO	-	-

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;
- 9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Disponibilizar os serviços imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- 9.6. Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.1.2. Atestar as faturas/notas fiscais;
- 11.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- 11.1.4. Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 11.1.5. Indicar o responsável pela gestão e o fiscal do contrato;
- 11.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.7. Garantir instalações necessárias para o cumprimento integral dos serviços;
- 11.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.9. Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- 11.1.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 11.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 11.1.12. Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Fundo Municipal de Previdência Social- TAGUA-PREVI, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, até o 20º dia do mês atual, conforme a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de

10.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Atestar as faturas/notas fiscais;

11.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;

11.1.4. Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada;

11.1.5. Indicar o responsável pela gestão e o fiscal do contrato;

11.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.7. Garantir instalações necessárias para o cumprimento integral dos serviços;

11.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.9. Zelar para que dure toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;

11.1.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

11.1.12. Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Fundo Municipal de Previdência Social- TAGUA-PREVI, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito, até o 20º dia do mês atual, conforme a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de

Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2022, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

13- RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

13.1 Benefícios da contratação

Com a execução dos serviços, espera-se assegurar a plena regularidade do TAGUA-PREVI junto à Secretaria de Previdência Social, por meio do cumprimento rigoroso de todas as obrigações legais e do envio tempestivo e correto dos demonstrativos obrigatórios. Busca-se, ainda, melhorar a qualidade da gestão dos recursos previdenciários, mediante o monitoramento contínuo da carteira de investimentos e a adoção de estratégias que promovam maior rentabilidade e segurança financeira. Espera-se também a redução de riscos associados à má gestão ou à inadequação de investimentos, bem como o fortalecimento da governança previdenciária, com maior transparência, controle e suporte técnico qualificado ao gestor e ao comitê de investimentos. Como resultado, pretende-se garantir maior eficiência administrativa, segurança jurídica e sustentabilidade financeira do regime próprio, assegurando a proteção dos recursos previdenciários e o cumprimento das finalidades institucionais do TAGUA-PREVI.

14. DA HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Licitantes vencedoras deverão apresentar com a habilitação toda documentação exigida da legislação pertinentes.

14.1.2. Apresentar documentos de habilitação da empresa.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção;
- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem

d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Previdência Social - TAGUA-PREVI, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Fundo Municipal de Previdência Social - TAGUA-PREVI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração do Fundo Municipal de Previdência Social - TAGUA-PREVI.

15.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor total estimado para a realização destes serviços é referente a cotação de menor valor, de **R\$ 35.100,00** foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto no art. 23 § 1º IV da lei 14.133/21.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação correrá até o dia 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que o valor em cada exercício esteja dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133; atualizado, e na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DOS ESCLARECIMENTOS

18.1 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

18.2 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

18.3 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Taguatinga - TO, 01 de abril de 2026.


FAGNER MOREIRA VIANA
Gestor do Tagua-Previ